



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº398/2022**

Contratação de empresa especializada em análise e verificação de pendências na prestação de contas da obra da "Quadra Esportiva da Escola Municipal Padre Pivato" junto ao FNDE, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa DRM Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Italo Venturelli, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG portador do CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.547.432/0001-07, sediada à Rua João das Cruzes Nunes, nº 73, bairro Centro, na cidade de Brás Pires/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Rafael Pedro Justino**, brasileiro, portador do CPF nº 079.711.826-86, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços para análise e verificação de pendências na prestação de contas da obra da "Quadra Esportiva da Escola Municipal Padre Pivato", em decorrência do Processo Licitatório nº 077/2023, Dispensa nº 032/2023, Ratificado em 25 de julho de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em análise e verificação de pendências na prestação de contas da obra da "Quadra Esportiva da Escola Municipal Padre Pivato" junto ao FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá a elaboração dos projetos solicitados pelo FNDE para verificação de pendências da quadra Escolar na Escola Municipal Padre Pivato:

- Boletins de medição de acordo com as normas do FNDE;
- Resposta as restrições e inconformidades;
- Relatório do cumprimento do objeto preenchido;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Inserção das documentações no SIMEC- OBRAS 2.0

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total dos serviços do presente contrato, é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), pagos em 02 (duas) parcelas, 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a entrega do trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em 02 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e boleto bancário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Fornecer fotos do local e documentos da obra, conforme solicitado;
- c) Fornecer documentos complementares necessários para a prestação de contas
- d) Executar em obra o que precisa para resolver as inconformidades.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 25 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:  
3.3.90.39.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 25 de julho de 2023.

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Dados: 2023.07.25 13:08:29  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL PEDRO JUSTINO  
Data: 25/07/2023 13:50:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeitura Mun. de Maria da Fé  
Contratante

DRM Engenharia e Meio Ambiente Ltda.  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Maria Magali Borges Costa Assinatura: [Assinatura]  
RG: MG 8063221 CPF/MF nº: 551.835.306.53

Nome: Giseli Aparecida Souza Assinatura: [Assinatura]  
RG: M - 9.067.322 CPF/MF nº: 902.950.086-53